

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 010/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, com 7.960,46 m².

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUIERA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a adquirir pelo preço apontado por comissão especial designada, conforme o estabelecido no Artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, um imóvel urbano com área de 7.960,46 m², localizado no Bairro Ribeirão da Fatura, pertencente a **José Carlos Franke de Andrade** e sua mulher, **Ana Maria César de Andrade**, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos sob o nº 6.599.

Parágrafo Único - Para pagamento da aquisição mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá negociar à vista ou parceladamente, contabilizando-se as aquisições na conta referente ao Departamento de Indústria e Comércio.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior deverá ser destinado à doação para instalação de indústria, conforme o Programa Municipal de Áreas Industriais e Comerciais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 8 de Julho de 1999.

PUBLICAÇÃO	
Publicado na	Tribuna Platinense
Data	Edição Nº
20/7 1999	
Página(s)	Caderno
9	
Responsável	

Dirceu Rodrigues

Prefeito Municipal

